

CONSELHO GERAL

2022/2023

Linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo Diretor, das atividades no domínio da Ação Social Escolar

O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar que se regem pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social. São objetivos da Ação Social Escolar a prevenção da exclusão social, do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, tenham a possibilidade de concluir com sucesso a escolaridade obrigatória. Tem ainda o propósito específico de colocar as escolas ao serviço das famílias e das suas respetivas necessidades socioeducativas.

No âmbito das competências definidas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral a definição das linhas orientadoras do planeamento e execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar, devendo o Diretor planear e assegurar a execução das mesmas, em conformidade com as orientações que seguidamente se enunciam.

Linhas orientadoras da ação social escolar

A- Apoios alimentares

1. Garantir uma alimentação equilibrada, com boa qualidade, higiene e segurança alimentar.
2. Garantir a todos os alunos o acesso diário às refeições escolares, assegurando as condições de gratuidade/comparticipação àqueles que, pela sua condição socioeconómica, tenham direito a apoio alimentar.
3. Acompanhar a entrada e a hora de almoço no refeitório, de modo a favorecer um ambiente calmo, em que os alunos possam disfrutar da refeição e dos aspetos sociais de convívio.
4. Fornecer um ou dois complementos alimentares diários aos alunos que, comprovadamente, dispõem de menores recursos económicos.
5. Praticar um regime de preços adequado no bufete e cuidar da seleção e da qualidade dos produtos, com vista a promover a adoção de hábitos alimentares saudáveis.

-
6. Promover atividades escolares, com participação ativa dos alunos, que privilegiem e promovam competências sobre alimentação saudável e equilibrada.

B- Auxílios económicos

No âmbito da atribuição dos auxílios económicos e sempre que necessário, deve o Agrupamento tomar as diligências referidas no artigo 31º do Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março.

C- Refeições escolares

1. Assegurar a todos os alunos do agrupamento posicionados no escalão A o acesso, em condições de gratuidade, às refeições fornecidas pelos seus estabelecimentos de ensino.

2. Assegurar a todos os alunos do agrupamento posicionados no escalão B o acesso, em condições de comparticipação em 50%, às refeições fornecidas pelos seus estabelecimentos de ensino.

3. Assegurar a todos os restantes alunos do agrupamento o acesso às refeições fornecidas nos estabelecimentos de ensino, a preço estipulado na legislação em vigor.

4. Apelar aos pais e encarregados de educação para o controlo das refeições marcadas e não consumidas.

5. Analisar o grau de satisfação, auscultando a comunidade escolar relativamente ao funcionamento dos refeitórios e diligenciar medidas adequadas para a correção de anomalias detetadas.

D - Manuais escolares

1. Reforçar o banco de manuais escolares adotados na Escola para que possam ser cedidos a alunos para estudo e apoio nas aulas.

2. Este material deve ser conservado pelos alunos, o melhor possível, para ser devolvido no final do ano letivo, para posterior utilização.

3. Fomentar a reutilização e a reciclagem de livros e material escolar.

E - Atividades de complemento curricular

Assegurar, sempre que possível, a comparticipação em atividades de complemento curricular, como por exemplo, visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares e previstas no Plano Anual de Atividades, às crianças e aos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas.

F - Apoio à aprendizagem e à inclusão

Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários e adequados às crianças e aos alunos com necessidades educativas, a fim de promover o apoio à aprendizagem e à inclusão.

G - Prevenção e Seguro Escolar

Desenvolver um programa de prevenção do acidente escolar, que consista em ações educativas no campo da segurança e prevenção de acidentes nas atividades escolares.

H - Ações complementares

Aplicar eventuais receitas de gestão dos serviços, bem como donativos ao abrigo da lei do mecenato, nas seguintes medidas:

1. Aquisição de livros e de *software* para renovação e atualização das bibliotecas escolares;
2. Aquisição de equipamento informático, atualização e manutenção do mesmo;
3. Aquisição de materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades no âmbito das ciências experimentais;
4. Aquisição de materiais didático-pedagógicos de diferentes áreas curriculares para uso no Centro de Apoio à Aprendizagem;
5. Aquisição de livros e outros materiais para atribuição de prémios em concursos realizados e circunscritos à esfera de atuação do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Geral, no dia 29 de novembro, de 2022.

A Presidente do Conselho Geral